



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 431/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para custeio de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relacionado à Programação do Natal Iluminado 2025.

A abertura de créditos suplementares encontra amparo no art. 167, V, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos correlatos da Lei nº 4.320/64, que regulamenta normas gerais de direito financeiro.

Segundo o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, bem como de autorização legislativa. A proposição em análise observa tais requisitos, uma vez que:

- **Há previsão de alteração nas metas financeiras do PPA e na LDO**, atendendo ao princípio da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento (art. 165 da Constituição Federal);



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- A LOA de 2024 (Lei nº 6.706/2024) terá sua estrutura ajustada para comportar a suplementação requerida;
- A finalidade do crédito está claramente definida e vinculada à execução de política pública de natureza cultural e turística.

Ressalta-se que eventos como o Natal Iluminado produzem impactos positivos na economia local, estimulam o comércio, fortalecem o turismo e promovem integração social, alinhando-se aos objetivos de valorização cultural previstos nas políticas municipais.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 01 de Dezembro de 2025.

HORÁCIO PEREIRA
RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

DONA NEIDE
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR